



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arral Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

* LIVRO 01321
0007

* FOLHA 068/069
0028230



**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
CARMEN PIAI FREIRE E SEU MARIDO A FAVOR
DE CÉLIO DE MELO OLIVEIRA. Valor R\$30.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, (06/07/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Renter Carlos de Freitas, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **CARMEN PIAI FREIRE**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **1.089.530-8-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **530.693.749-72** e seu marido **DAVID FREIRE**, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **457557-1-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **192.124.539-53**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Rubi, nº 242, Jardim Perola, Cornelio Procopio-PR, neste ato legalmente representados por sua bastante procuradora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA FARIA**, brasileira, casada, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº **1958032-2A. VIA DGPC-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **006.587.281-99**, residente e domiciliada na rua Telma de Sabbato, lote 23, quadra 131, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO, conforme Procuração lavrada no Cartório - Tabelionato Mitter da Comarca de Cornélio Procópio-PR, às Fls. 043 do Livro 007, em data de 06 de Agosto de 2007, a qual fica arquivada e registrada nestas notas; e de outro lado, como outorgado comprador, **CÉLIO DE MELO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **1.646.542-2ª VIA-DGPC/GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **397.102.971-04**, residente e domiciliado na Avenida Mangalô, quadra 180, lote 19, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NUMERO 17 (17) DA QUADRA 131 (131), SITUADO À RUA OSWALDO CRUZ, NO JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 393,60 (393,60) METROS QUADRADOS**, sendo: 20,00 (20,00) metros de frente; 21,64 (21,64) metros de fundos; 23,78 (23,78) metros do lado direito; e, 15,57 (15,57) metros do lado esquerdo, dividindo com os lotes 15, 18 e 16, bem como da **CASA RESIDENCIAL** no mesmo edificada, contendo: sala, cozinha, dois quartos, banheiro, área de serviço e alpendre, com a área total construída de 78,27 (78,27) metros quadrados; havido por compra feita à ENIO DE JESUS AMARANTES, em 20 de setembro de 2001, pelo preço de R\$15.000,00, conforme **Registro R-4-19.727** de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Cârlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Oliveira
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arral Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01321
0007

FOLHA 068/069
0028230

exato de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Fica cientificado o outorgado comprador que foi-me apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme determina a Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convenccionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do Art. 215 do Código Civil. Eu, (a.), Renter Carlos de Freitas, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 06 de julho de 2012. Renter Carlos de Freitas, Escrevente. (aa.) ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA FARIA, Procuradora. CÉLIO DE MELO OLIVEIRA, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Renter Carlos de Freitas
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 06 de julho de 2012.

Renter Carlos de Freitas

Renter Carlos de Freitas
Escrevente

